

# Gebalis

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

## EDITAL

Saída/2026/4409

Exmos. Senhores,

**Maria Fátima Borges Silva**

**Amary da Silva Fernandes**

**Avenida Cidade de Luanda, n.º 35 – 5.º B**

**Assunto: Cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal sito na Avenida Cidade de Luanda, n.º 35 – 5.º B, Bairro Oriente, em Lisboa – Audiência dos interessados escrita.**

Para os devidos efeitos legais, vimos pelo presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (Estatutos da Empresa, publicados em Boletim Municipal n.º 1198, de 2 de fevereiro de 2017) encontra-se a decorrer um processo de cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal sito na Avenida Cidade de Luanda, n.º 35 – 5.º B.

Concluída a instrução, apurou-se por parte da arrendatária os seguintes factos:

- 1. Não uso da habitação em permanência por um período superior a seis meses;**
- 2. Mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses.**

Tais factos, nos termos dos artigos 24.º n.º 1 alínea b) e 25.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e artigos 1083.º n.º 3 e 1084.º n.º 2 do Código Civil constituem fundamento para determinar a cessação do direito à utilização e permanência no referido fogo municipal.


Nesta conformidade e em cumprimento do artigo 121.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), devemos informar que o sentido provável da decisão final é a cessação do direito à utilização e permanência, por parte de V. Exas. no referido fogo municipal.

Assim, e nos termos previstos nos artigos 121.º e 122.º n.º 1, ambos do Código de Procedimento Administrativo, ficam V. Exas. notificadas de que dispõem de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de afixação da presente notificação, **para se pronunciar por escrito** sobre o projeto de decisão acima referido, sendo que, a falta de prestação de prova é livremente apreciada nos termos do n.º 2 do artigo 119.º do CPA.

**Poderão enviar carta para a sede desta empresa** sita na Rua Laura Alves n. 12 - 7, 1050 – 138 Lisboa, ao cuidado do – **Departamento de Apoio Jurídico/Miguel Mendes** ou **para o endereço de correio eletrónico [gbl@gebalis.pt](mailto:gbl@gebalis.pt)**

Mais se informa que, no âmbito da audiência escrita, poderão V. Exas. juntar quaisquer documentos pertinentes para a boa decisão do processo em curso.

O Instrutor do Processo  
(Departamento de Apoio Jurídico)

  
O Jurista  
Miguel Mendes

Afixado às <sup>11</sup> horas e <sup>01</sup> minutos

do dia <sup>22</sup> de <sup>Maio</sup> de 2026

Pe'l Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/MM

**Nota:** Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respetiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do *sítio* institucional da Gebalis.

1/1

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal de  
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º  
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000  
[gbl@gebalis.pt](mailto:gbl@gebalis.pt)  
[www.gebalis.pt](http://www.gebalis.pt)

NIF: 503 541 567  
C.R.C Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€